



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.891.544/0001-32 com sede Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 06.468.289-75 e CPF nº 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2025, processo administrativo nº 166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de irrigação, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, incluindo as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de São Gabriel – BA, conforme especificados nos Lotes 01, 03, 05 e 09 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, sediada na Rua Fritz Spornau, nº 1000, Fundos, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDSON CAMILO, brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no CPF sob o nº 039.334.289-12 conforme atos constitutivos da empresa

LOTE 01 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
1	Bucha Galvanizada red 2 x 1.1/2" bucha redução, material ferro maleável galvanizado, 2 x 1.1/2	UNIDADE	50	R\$ 31,00	remadi	R\$ 1.550,00
2	Bucha Galvanizada red 2.1/2 x 2 bucha redução, material ferro maleável galvanizado, 2.1/2 x 2	UNIDADE	50	R\$ 39,25	remadi	R\$ 1.962,50
3	Curva Galvanizada MF 2.1/2" - curva eletroduto. Tipo macho e fêmea. material ferro galvanizado, bitola 2.1/2.	UNIDADE	50	R\$ 221,90	remadi	R\$ 11.095,00
4	Curva Galvanizada MF 90º 1.1/2" angulação 90º, tipo	UNIDADE	50	R\$ 70,70	remadi	R\$ 3.535,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	soldável, bitola 1.1/2, material ferro galvanizado					
5	Curva Galvanizada MF 90° 2" angulação 90°, tipo soldável, bitola 2, material ferro galvanizado	UNIDADE	50	R\$ 113,60	remadi	R\$ 5.680,00
6	Fita aut-fusão 10m	UNIDADE	50	R\$ 37,83	3m	R\$ 1.891,50
7	Luva 2" material ferro galvanizado, tipo roscável, bitola 2	UNIDADE	50	R\$ 36,50	remadi	R\$ 1.825,00
8	Luva Galvanizada paralela 1.1/2" material ferro galvanizado, tipo roscável, bitola 1. 1/2	UNIDADE	50	R\$ 23,90	remadi	R\$ 1.195,00
9	Niple Galvanizado Duplo 1.1/2" roscável, material ferro galvanizado, diâmetro 1.1/2 características adicionais tipo duplo.	UNIDADE	50	R\$ 18,00	remadi	R\$ 900,00
10	Niple Galvanizado Duplo 2" roscável, material ferro galvanizado, diâmetro 2 características adicionais tipo duplo	UNIDADE	50	R\$ 28,49	remadi	R\$ 1.424,50
11	Niple Galvanizado Duplo 2.1/2" roscável, material ferro galvanizado, diâmetro 2.1/2 características adicionais tipo duplo	UNIDADE	50	R\$ 55,80	remadi	R\$ 2.790,00
12	Tê Galvanizado 1.1/4" conexão para tubos canos - roscável, material ferro galvanizado, diâmetro entrada 1 1/4	UNIDADE	50	R\$ 27,30	remadi	R\$ 1.365,00
13	Tê Galvanizado 2" conexão para tubos canos - roscável, material ferro galvanizado, diâmetro entrada 2.	UNIDADE	50	R\$ 60,22	remadi	R\$ 3.011,00
14	Tê Galvanizado 2.1/2" conexão para tubos canos - roscável, material ferro galvanizado, diâmetro entrada 2.1/2	UNIDADE	50	R\$ 108,28	remadi	R\$ 5.414,00
15	Tubo Galvanizado 1.1/2X3. tubo ferro galvanizado, material ferro fundido maleável 1.1/2 x 3	BARRA	50	R\$ 536,10	apolo	R\$ 26.805,00
16	Tubo Galvanizado 2X3 tubo ferro galvanizado, material ferro fundido maleável 2 x 3	BARRA	50	R\$ 681,40	apolo	R\$ 34.070,00
17	Tubo Galvanizado 2.1/2X3.35 tubo ferro galvanizado, material ferro fundido maleável 2.1/2 x 3,35	BARRA	50	R\$ 858,22	apolo	R\$ 42.911,00
18	União Galvanizada 1.1/2" união tubo condução metálica, material ferro maleável galvanizado, material assento tipo ferro, diâmetro nominal 1.1/2".	UNIDADE	50	R\$ 94,50	remadi	R\$ 4.725,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

19	União Galvanizada 2" união tubo condução metálica, material ferro maleável galvanizado, material assento tipo ferro, diâmetro nominal 2"	UNIDADE	50	R\$ 141,80	remadi	R\$ 7.090,00
20	União Galvanizada 2.1/2" união tubo condução metálica, material ferro maleável galvanizado, tipo assento plano, diâmetro nominal 2.1/2"	UNIDADE	50	R\$ 236,40	remadi	R\$ 11.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 171.059,50

LOTE 3 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira p/ poço 1.1/2"	UNIDADE	200	R\$ 193,80	Jovag	R\$ 38.760,00
2	Abraçadeira p/ poço 1.1/4"	UNIDADE	200	R\$ 109,20	Jovag	R\$ 21.840,00
3	Abraçadeira p/ poço 2"	UNIDADE	200	R\$ 211,50	Jovag	R\$ 42.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 102.900,00

LOTE 5 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
1	Bucha de Redução galv. 2"x1.1/2"	UNIDADE	400	R\$ 27,00	remadi	R\$ 10.800,00
2	Bucha de Redução galv. 2.1/2"x2"	UNIDADE	400	R\$ 40,38	remadi	R\$ 16.152,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.952,00

LOTE 9 do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
2	Motor trifásico 2,0CV MB4-350FF 380V	UNIDADE	20	R\$ 2.618,20	Leão/370	R\$ 52.364,00
3	Motor trifásico 2,5CV MB4-350FF 380V	UNIDADE	20	R\$ 2.668,90	Leão/370	R\$ 53.378,00
4	Motor trifásico 3,5CV MB4-350FF 380V	UNIDADE	20	R\$ 3.327,20	Leão/370	R\$ 66.544,00
5	Motor trifásico 3,5CV MB4-360FF 380V	UNIDADE	20	R\$ 3.327,20	Leão/370	R\$ 66.544,00
6	Motor trifásico 3,0CV MB4-350FF 380V	UNIDADE	20	R\$ 3.263,90	Leão/370	R\$ 65.278,00
7	Motor trifásico 4,5CV MB4-350FF 380V	UNIDADE	10	R\$ 3.979,20	Leão/350	R\$ 39.792,00
8	Motor trifásico 5,5CV MB4-350FF 380V	UNIDADE	5	R\$ 4.433,00	Leão/350	R\$ 22.165,00
VALOR TOTAL						R\$ 366.065,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 18 de setembro de 2025.

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

EDSON

CAMILO:0393342

8912

Assinado de forma digital
por EDSON
CAMILO:03933428912
Dados: 2025.09.23 11:13:42
-03'00'

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

Edson Camilo
Representante Legal